

## RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/PPGI/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

*Dispõe sobre as normas para o credenciamento e reconhecimento de professores no Programa de Pós-Graduação em Letras / Inglês e Literatura Correspondente da Universidade Federal de Santa Catarina*

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS / INGLÊS E LITERATURA CORRESPONDENTE da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução 05/CUn/2010 e no Regimento Interno do PPGI, e considerando as deliberações do Colegiado do Programa exaradas nas reuniões de 5 de julho de 2010 e 21 de março de 2012, RESOLVE:

ESTABELECE as seguintes normas para o credenciamento e reconhecimento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Letras / Inglês e Literatura Correspondente da Universidade Federal de Santa Catarina:

**Art. 1º** Poderão ser credenciados/as como membros permanentes ou colaboradores:

I – Docentes concursados/as para área de inglês do Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras;

II – Docentes cujos doutorados tenham sido obtidos na área de inglês ou na área de lingüística aplicada em país anglófono.

**Parágrafo único** – Docentes não contemplados/as nos itens I e II deste artigo poderão ser credenciados/as como permanentes ou colaboradores do Programa, por meio de avaliação por uma comissão e homologação pelo Colegiado Pleno, de produção acadêmica em língua inglesa e de uma palestra também em língua inglesa.

**Art. 2º** Poderão ser credenciados como professores visitantes docentes portadores do título de doutor, cuja produção intelectual e interesses acadêmicos estejam em consonância com uma das linhas de pesquisa do Programa.

**Art. 3º** Poderão ser credenciados/as como orientadores/as:

I – de dissertações de Mestrado, docentes portadores/as do título de Doutor;

II – de teses de Doutorado, docentes que tenham obtido seu doutoramento há, no mínimo, 2 (dois) anos, e que já tenham orientado 2 (duas) dissertações de Mestrado, defendidas e aprovadas, e produção acadêmica dos 3 (três) anos anteriores ao pedido de credenciamento, correspondente ao conceito 5 da Capes na Área de Letras (ANEXO 1).

**Parágrafo único** – Em caráter excepcional, por indicação do Colegiado do Programa e por decisão da Câmara de Pós-Graduação, o título de Doutor poderá ser dispensado para que docentes de notório saber, com experiência e produção científica comprovadas por *curriculum vitae* detalhado atuem como orientadores/as de dissertações de Mestrado.

**Art. 4º** Os credenciamentos terão validade por um período de 3 (três) anos, podendo ser renovados a partir da avaliação do desempenho do/a docente durante o período considerado, realizada por comissão específica para este fim, com participação obrigatória de representação discente, designada pelo Colegiado Pleno do Programa.

§ 1º – A avaliação de desempenho incluirá análise da produção científica do/a docente (ANEXO 1) e dos questionários semestrais de avaliação discente de suas disciplinas e orientações no período (ANEXOS 2 e 3).

§ 2º – Nos casos de não renovação do credenciamento, o docente manterá somente as orientações em andamento de modo a não prejudicar os alunos orientados.

**Art. 5º** Os credenciamentos e reconhecimentos deverão ser homologados pela Câmara de Pós-Graduação.

**Art. 6º** Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras / Inglês e Literatura Correspondente.

**Art. 7º** Esta resolução entrará em vigor após a sua homologação pela CPG.

Florianópolis, 21 de março de 2012.

Susana Bornéo Funck  
Coordenadora do PPGI

**Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras / Inglês e Literatura Correspondente da Universidade Federal de Santa Catarina em 21/03/2012. Homologado pela Câmara de Pós-Graduação em 05/04/2012. Aguardando publicação no Boletim Oficial da UFSC.**

## ANEXO 1

### AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA PREVISTA NOS ARTIGOS 3 E 4

Conforme Documento da Área de Linguística e Letras da CAPES, a qualificação das publicações “seguirá diretrizes do roteiro de classificação de livros e do Qualis Periódicos”, reproduzidas a seguir:

Periódicos:  A1 – 100 A2 – 85 B1 – 70 B2 – 55 B3 – 40 B4 – 25 B5 – 10 C – zero	Livros:  L4 – Obra completa ou Organização – 76-100 ; capítulo > 25 L3 – Obra completa ou Organização – 51-75 ; capítulo > 20 L2 – Obra completa ou Organização – 26-50 ; capítulo > 15 L1 – Obra completa ou Organização – 0-25 ; capítulo > 10 LNC – zero
---	---

Ainda conforme o Documento de Área, “A produção científica qualificada do corpo docente de um programa deve ser elevada e regular”, sendo consideradas publicações relevantes “livros autorais completos, capítulos de livros bem qualificados, artigos em periódicos A1, A2, B1, B2, traduções de livros.”

Finalmente, o Documento estabelece que “Para avaliação desse item, será considerado o índice médio trienal de publicações por docente, tendo em conta o conjunto da produção de Letras e Linguística no período e de forma comparativa entre os Programas.”

Tendo em vista o caráter comparativo da avaliação prevista pela Área, a presente Resolução estabelece como requisito para credenciamento apenas a quantificação correspondente ao conceito 5 da Capes na Área de Letras: 4 (quatro) itens correspondentes ao Indicador 1 (livro, organização de livro, capítulo de livro, artigo em periódico, tradução de livro, tradução de artigo, etc.) e 9 (nove) itens correspondentes ao Indicador 2 (trabalho em anais, apresentação em congresso, conferência ou palestra, artigo em jornal, resenha em jornal, etc.).

**ANEXO 2**  
AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE DISCIPLINA (PGI/UFSC)

SEMESTRE:

DISCIPLINA:

DOCENTE:

**a) Quanto ao planejamento das atividades de ensino, você considera que o professor:**

1. Apresenta proposta de trabalho para o desenvolvimento da disciplina  
( ) Sim ( ) Não

2. Esclarece o significado e a importância da disciplina para o curso  
( ) Sim ( ) Não

**b) Do ponto de vista do trabalho em sala de aula, você considera que o professor:**

3. Evidencia domínio do conteúdo da disciplina que ministra  
( ) Sim ( ) Às vezes ( ) Não

4. Demonstra clareza, organização e seqüência lógica nos conteúdos ministrados  
( ) Sim ( ) Às vezes ( ) Não

5. Estabelece relação entre teoria e prática, respeitadas as especificidades da disciplina  
( ) Sim ( ) Às vezes ( ) Não

**c) Do ponto de vista das atitudes, você considera que o seu professor:**

6. Está cumprindo o programa da disciplina de forma satisfatória, quanto à transmissão do conteúdo?  
( ) Sim ( ) Não

7. É pontual no início e término do período das aulas que ministra  
( ) Sim ( ) Não

8. É assíduo às aulas  
( ) Sim ( ) Não

**d) Do ponto de vista da avaliação, você considera que o seu professor:**

9. Estabelece, de forma clara, os critérios de avaliação da disciplina  
( ) Sim ( ) Não

10. Utiliza instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos e os conteúdos ministrados  
( ) Sim ( ) Não

11. Dá retorno sobre provas e trabalhos, de modo a auxiliar o desenvolvimento acadêmico do/a aluno/a  
( ) Sim ( ) Não

**Se desejar, acrescente comentários sobre os pontos altos da disciplina e sobre o que você acha que poderia melhorar.**

### ANEXO 3

#### AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE ORIENTAÇÃO (PGI/UFSC)

SEMESTRE  
ORIENTADOR/A

***Você considera que seu/sua orientador/a:***

1. É assíduo/a aos encontros marcados?

- Sim
- Não

2. Orienta com clareza o trabalho proposto?

- Sim
- Não. Por quê?

3. Apresenta domínio no assunto da tese ou dissertação?

- Sim
- Não. Por quê?

3.1 Caso tenha respondido não à questão anterior, você considera que seu/sua orientador/a busca parcerias para o preenchimento das lacunas existentes, como, por exemplo, o convite a um/a co-orientador/a?

- Sim
- Não

***Comentários adicionais:***